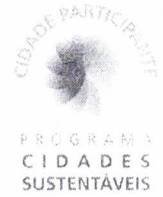


024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Guairá - SP, 26 de janeiro de 2.023

Ofício nº 18/2023

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras

A aprovação do conteúdo ficará sujeita à análise no prazo de até 5 dias úteis.

A
Diretoria de Compras
Srta. Camila Lourenço de Oliveira

27 / 01 / 23 - 14 : 45 h

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição:

e

Camila Lourenço de Oliveira
CPF: 335.759.368-89
Diretora do Depto de Compras

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Gestão da Frota
Justificativa / Finalidade	<p>Justificativa – a referida contratação faz-se necessária devido a necessidade de limpeza e higienização dos veículos e equipamentos que compõem a Frota do Município, visando a conservação, limpeza, bem estar e segurança dos motoristas e operadores que realizam a sua condução, bem como de passageiros que se utilizam da prestação de serviço oferecida aos munícipes pelos referidos veículos e equipamentos.</p> <p>Finalidade – aquisição de produtos de limpeza para o lavador municipal, responsável pela limpeza dos veículos e equipamentos da Frota do Município, que executam a prestação de serviços essenciais aos munícipes.</p>
Objeto	Aquisição de produtos para limpeza automotiva
Especificações de Prazos	Os objetos desse certame deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias.
Vigência Contratual	A vigência da contratação deverá ser de 12 meses.
Local (is) de Entrega	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19A Nº 267 Bairro Vivendas, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas correndo por conta da contratada todas as despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

038



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Dotação Orçamentária	Ficha 119 - 04.122.0004.2019.0000
Indicação do Gestor Contratual	Sr. Ueslei da Silva Rodrigues – Chefe de Gestão de Frotas
Quantidade	Os quantitativos estão indicados no Termo de Referência

Conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais, para o momento agradeço.

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 28.218.147-7

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Gestão de Frotas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos para limpeza automotiva, para atender às necessidades do Departamento de Gestão da Frota, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE
1	Desengraxante alcalino (Solupam) característica corrosiva para limpeza em metais, sujeitos à exposição dos derivados de petróleo (graxas, óleos minerais ou sintéticos) ou sujeiras compostas por outros agentes químicos, armazenadas em motores, caixas de transmissão, chassis e outros. O produto deve ser concentrado para diluição em água na proporção máxima de 1/40 [no máximo 1 (um) litro de produto para 40 (quarenta) litros de água]. O produto pode ser armazenado e fornecido em embalagens adequadas, contendo no mínimo 50 litros cada recipiente.	Bombona de 50 Litros	60
2	Detergente automotivo (LM Ativado) para limpeza pesada em veículos e equipamentos. O produto deve ser concentrado para diluição em água na proporção máxima de 1/40 [no máximo 1 (um) litro de produto para 40 (quarenta) litros de água]. O produto pode ser armazenado e fornecido em embalagens adequadas, contendo no mínimo 50 litros cada recipiente.	Bombona de 50 Litros	60

1.2. Os produtos devem atender a função principal que é realizar a limpeza dos equipamentos conforme descrito nos itens acima. A garantia e o prazo de validade devem estar explícitos no rótulo do produto. Caso o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação faz-se necessária devido a necessidade de limpeza e higienização dos veículos e equipamentos que compõem a Frota do Município, visando a conservação, limpeza, bem estar e segurança dos motoristas e operadores que realizam a sua condução, bem como de passageiros que se utilizam da prestação de serviço oferecida aos munícipes pelos referidos veículos e equipamentos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento do material será efetuado de acordo com os pedidos de empenho enviados a Contratada com as quantidades a serem adquiridas, de forma parcelada à critério da Contratante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço situado a Avenida 19A nº 267, bairro Vivendas, Guairá - SP, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas em dias úteis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almojarifado@guaira.sp.gov.br



05f

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Termo de Referência serão pela Dotação Orçamentária 04.122.0004.2019.0000 - Ficha 119

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência contratual de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, Chefe de Gestão de Frotas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá - SP, 26 de janeiro de 2023

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 28.218.147-7

Ueslei da Silva Rodrigues
Chefe de Gestão de Frotas